



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

UM BRINDE À FINAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040625/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: E. A. COMUNICACAO LTDA

Endereço: TOCANTINS Número: 75 Complemento: SALA: 1801 1802 1803 1804; ANDAR: 18;

Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-020

CNPJ/MF nº: 07.936.926/0001-32

1.2 - Aderentes:

Razão Social:CKBR BEBIDAS LTDA

Endereço: OLIMPIADAS Número: 205 Complemento: ANDAR 6 SALA HEINEKEN

Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04551-000

CNPJ/MF nº:04.176.513/0001-09

Razão Social:COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Endereço: BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO Número: 3142

Bairro: JD PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01402-000

CNPJ/MF nº:47.508.411/0001-56

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/04/2025 a 16/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/04/2025 a 11/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Participam desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito anos), residentes e domiciliadas no Brasil, bem como que preencham todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

Não participam desta Promoção: pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, empregados das Promotoras e das empresas contratadas para a operacionalização da Promoção, que estejam diretamente envolvidos na promoção, bem como, de empresas coligadas a estas. Caso algum dos participantes pertença a este grupo de impedidos, ele será desclassificado.

6.2. PRODUTOS PROMOCIONADOS PARTICIPANTES

A promoção é válida exclusivamente para os seguintes produtos comercializados nas lojas da rede varejista aderente Grupo Pão de Açúcar (GPA), cuja relação de unidades participantes pode ser consultada no site da promoção http://promo.heineken.com.br/estrelapremiada_umbrindeafinal.

PRODUTOS PROMOCIONADOS: Cervejas da marca Heineken, nas embalagens Lata 269ml; Lata 350ml; Lata 473ml; Garrafa long neck 250ml, garrafa 330 ml, garrafa 600ml; Keg 5l. Cervejas da marca Heineken Zero nas embalagens Lata 269ml; Lata 350ml e Garrafa 330ml.

6.3. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, durante o período de participação o interessado em participar deverá efetuar a compra de pelo menos R\$ 50,00 (cinquenta reais) em Produtos Promocionados, na mesma nota fiscal eletrônica e realizar o cadastro em http://promo.heineken.com.br/estrelapremiada_umbrindeafinal, informando: nome completo, endereço, CPF, e-mail, telefone celular com DDD, data de nascimento (dia/mês/ano), criando ainda uma senha para login. O interessado receberá um e-mail de confirmação de login do e-mail remetente no-reply@promo.heinekenbrasil.com.br. Além dessas informações deverá aceitar os termos do presente Regulamento. O não preenchimento ou o não fornecimento e aceite/declaração de quaisquer das informações requeridas poderá invalidar a inscrição do consumidor nesta Promoção.

Após efetuar a compra dos produtos, o consumidor deverá fornecer obrigatoriamente as informações de sua compra, constantes na nota fiscal eletrônica, inserindo manualmente no site:

- i. O número do CNPJ do estabelecimento em que adquiriu os Produtos Participantes, conforme indicado na Nota Fiscal;
- ii. O Número da Nota Fiscal;
- iii. A Data da compra indicada na Nota Fiscal;

- iv. Informar o(s) Produto(s) Participante(s) adquirido(s).
- v. Ainda, o consumidor deverá realizar o upload da nota fiscal eletrônica para completar o cadastro na Promoção ou poderá realizar o cadastro via leitura do seu QR Code contendo as informações de sua compra.

É de responsabilidade do participante inserir os dados de cadastro corretamente, caso haja divergências, os números da sorte podem não ser contabilizados corretamente, podendo ainda acarretar a desclassificação do participante. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados nos itens anteriores invalidará a inscrição do interessado nesta Promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação imediata do participante.

Os Produtos Promocionados, visando a participação na Promoção, devem ser adquiridos na mesma compra e constar na mesma nota fiscal eletrônica emitida dentro do período de participação, não sendo admitidas para participação agregação de compras em duas ou mais notas fiscais eletrônicas. No entanto, a compra da quantidade anunciada poderá ser mesclada, podendo o consumidor adquirir uma unidade de cada Produto Promocionado, desde que em uma única compra/nota fiscal eletrônica some pelo menos R\$ 50,00 (cinquenta reais) em Produtos Promocionados.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o participante poderá fazer login no site da Promoção com os seguintes dados: e-mail e senha criada no ato do cadastro supracitado para consultar números da sorte.

A(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) cadastrada(s) deverá(rão) ser guardada(s) pelo consumidor, pois poderá(ão) ser exigida(s) a qualquer tempo pelas Promotoras, principalmente em caso de contemplação, como forma de validar a condição de participação.

A ausência da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), em até 2 dias úteis ou 48h da data de sua solicitação ou caso a nota fiscal apresentada tenha sido cancelada posteriormente à sua emissão, poderá ensejar a desclassificação do participante, a qualquer tempo e a critério das Promotoras. Em seu lugar, nesta hipótese, será determinado outro consumidor, observadas as regras constantes neste Regulamento.

Ainda, os participantes que fizerem upload de uma imagem que não seja a da nota fiscal indicada no cadastro, terão o número da sorte atribuído a essa nota fiscal desconsiderada.

A simples apresentação da nota fiscal não garante a regularidade da participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Caso a nota fiscal eletrônica de compra utilizada para cadastro possua valores múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em Produtos Promocionados, considerando que cada nota fiscal poderá ser cadastrada apenas 1 (uma) vez, o consumidor não terá direito a cadastrá-la novamente, sendo os valores acima R\$ 50,00 (cinquenta reais) em Produtos Promocionados descartados para fins desta Promoção.

Fica estabelecido que o participante poderá cadastrar em seu CPF a quantidade máxima de 20 (vinte) notas fiscais durante todo o período da Promoção.

Não serão aceitas notas fiscais emitidas manualmente (manuscrito), sendo válidas apenas notas fiscais eletrônicas.

As notas fiscais emitidas em favor de pessoas jurídicas ou terceiros não permitem a participação na Promoção e, se utilizadas, implicarão na desclassificação imediata e automática do participante. Além disso, fica estabelecido que os proprietários de estabelecimentos comerciais não poderão cadastrar notas fiscais emitidas em seu nome.

Cada nota fiscal cadastrada corresponderá a uma participação no sorteio da promoção, podendo ser cadastrada apenas uma vez. Caso participantes diferentes cadastrem o mesmo comprovante fiscal, será válido somente o que tiver primeiro realizado o cadastro válido. Ainda, as notas fiscais com indicação de CPF poderão ser cadastradas na Promoção apenas pelo titular do CPF indicado na nota fiscal.

Atribuição de Números da Sorte Regulares. A cada nota fiscal válida cadastrada que contenha pelo menos R\$ 50,00 (cinquenta reais) em Produtos Promocionados, o participante receberá 1 (um) número da sorte.

Acelerador - Produtos Heineken Zero. O participante devidamente cadastrado na Promoção, que cadastrar a nota fiscal de compra de pelo menos R\$ 50,00 (cinquenta reais) em Produtos Promocionados, conforme as regras colocadas acima, com pelo menos 1 (um) Produto Promocionado da linha "Heineken Zero", receberá 1 (um) número da sorte extra para concorrer ao sorteio da Promoção. Fica o participante ciente de que caso o número da sorte extra seja contemplado no sorteio e o produto da linha "Heineken Zero" não esteja presente na nota fiscal cadastrada, será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

6.4. REGRAS GERAIS

A participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

Os números da sorte, com os quais o participante concorrerá ao prêmio dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 1 (um) dia antes da data do sorteio.

Cada participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) única vez nesta Promoção.

Caso os números da sorte disponíveis se encerrem antes da data de término do período de participação, a Promotora poderá encerrar antecipadamente a Promoção ou incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizam pela inscrição dos participantes, cadastramento dos produtos participantes que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo desta Promoção, embora não citados aqui.

Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de cupons fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou notas fiscais canceladas posteriormente a sua emissão e/ou ao cadastro nesta Promoção ou, ainda, cujo dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos cupons ou notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada. Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

Nenhuma responsabilidade será atribuída às Promotoras na hipótese de o consumidor ter realizado a sua compra online ou por sistema de delivery tempestivamente, mas não ter recebido o(s) produto(s) participante(s) e a respectiva nota fiscal dentro do período de participação e de cadastro, uma vez que o serviço de entrega não é de responsabilidade das Promotoras.

Os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

Os participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso do mesmo endereço residencial por diversos participantes diferentes sem vínculo familiar.

6.5. PRIVACIDADE

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que a Promotora poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite via e-mail sac@heineken.com.br. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

Além disso, as Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF, data de nascimento e e-mail) antes da apuração da contemplação, bastando que acesse o site da Promoção, mediante seu login e senha. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

6.6. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

6.7. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As Promotoras reservam-se no direito de, a seu exclusivo critério, alterar ou suspender ou cancelar a presente Promoção a qualquer tempo, em caso fortuito, de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

As Promotoras poderão também, a seu exclusivo critério, alterar o objeto do prêmio diante de caso fortuito ou força maior, via pedido de aditamento, mantendo-se os valores descritos neste Regulamento.

Ainda, considerando o recente contexto de pandemia de coronavírus (COVID-19) e suas implicações, bem como eventual emergência de saúde ou segurança envolvendo o local de destino do pacote de viagem, a depender da situação de saúde pública e segurança no ato da premiação ou viagem, caso as Promotoras entendam que a realização da viagem possa apresentar riscos aos contemplados poderão, via pedido de aditamento, alterar o objeto do prêmio, mantendo-se os valores descritos neste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/05/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/04/2025 00:00 a 11/05/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/05/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Tocantins NÚMERO: 75 COMPLEMENTO: 18º Andar, Salas 1801 a 1804 BAIRRO: Alphaville Industrial

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06455-020

LOCAL DA APURAÇÃO: AGÊNCIA E. A. COMUNICAÇÃO LTDA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	1 (um) pacote de viagem para Munique, entre os dias 29/05/2025 e 02/06 /2025, para assistir à final da UEFA Champions League 2025, com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos. Incluso no pacote de viagem: •Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica; •Hospedagem: hotel 4 estrelas (Mercure Munchen City Center ou similares) em quarto duplo por 3 (três) e 2 (duas) noites; •3 (três) refeições em restaurantes locais, sendo 2 (dois) almoços e 1 (um) jantar; •VTM para 1 (um) almoço livre no valor de R\$ 322.50 (EUR 50); •Traslados em Munique; •2 (dois) ingressos de Hospitalidade nível Prestige para a final da UEFA Champions League, com assentos VIP em Categoria 1, com acesso ao lounge de hospitalidade com comidas e bebidas inclusas antes e após do jogo; •Assistência de viagem 24 horas com acompanhamento profissional; •Seguro-viagem.	197.159,14	591.477,42	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	591.477,42

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado(s) o(s) participante(s) que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação, ou que cometerem qualquer tipo de fraude, incluindo, mas não se limitando, a manipulação do resultado da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Se qualquer das informações fornecidas por algum Participante contemplado estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, o Participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificado.

Caso não haja retorno do participante selecionado a receber o prêmio, ou ainda, caso o participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega e carta compromisso assinados, bem como os documentos solicitados pela Promotora, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento. É de responsabilidade do participante manter seus dados de cadastro atualizados junto às Promotoras.

Qualquer Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção. Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade das Promotoras.

Será desclassificado o Participante que: (i) no caso de solicitação das Promotoras ou no momento do cadastro, apresentar nota fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados; (ii) tiver obtido a nota fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento; (iii) apresentar cupom fiscal ou nota fiscal emitido de forma manual, ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números que configurem outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio; (iv) informar dados falsos, incorretos ou incompletos às Promotoras; (v) não observar corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste Regulamento.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas pela Promotora, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este será excluído da Promoção e não terá direito a premiação alguma.

Em qualquer hipótese de desclassificação de participante(s), as Promotoras buscarão novo(s) elemento(s) sorteável(is), de acordo com os critérios de elegibilidade e com a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, sendo considerado(s) contemplado(s) o(s) participante(s) que tiver(em) cumprido todas as regras e condições de participação previstas neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes dos contemplados e seus respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção no endereço http://promo.heineken.com.br/estrelapremiada_umbrindeafinal em até 30 (trinta) dias após a validação do ganhador. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção por 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

O contemplado será comunicado do resultado da Promoção pelas informações de contato disponíveis, de forma que poderá ocorrer por meio de envio de e-mail e/ou contato telefônico, de acordo com os dados mantidos junto às empresas Promotoras. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O participante selecionado será notificado pelas Promotoras através de e-mail ou telefonema visando a coleta de informações e documentos para entrega do prêmio, sendo que seu nome será divulgado apenas após a validação de sua condição de contemplado.

A partir desse contato o participante selecionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis ou 72 (setenta e duas) horas para apresentar os seguintes

documentos e informações:

- Nome Completo;
- Endereço de e-mail;
- Telefone celular para contato;
- Nota fiscal correspondente ao cadastro efetuado com o qual foi selecionado, ou até mesmo todas as notas fiscais cadastradas, a critério das Promotoras;
- Cópia do CPF e RG emitido há menos de 10 (dez) anos;
- Passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a contar de maio/2025;
- Nome de seu acompanhante, que deve ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, bem como todas as informações e documentos listados acima referentes a ele.

Decorrido o prazo estabelecido a partir do primeiro efetivo contato sem a apresentação dos documentos, ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante será desclassificado e será selecionado um novo contemplado de acordo com as regras indicadas no item "Forma de Apuração".

A moderação dos documentos enviados pelo participante selecionado ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis. Caso os documentos/notas fiscais enviadas estejam ilegíveis, as Promotoras solicitarão o reenvio, sendo que o participante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis ou 48 (quarenta e oito) horas para apresentar os documentos/notas fiscais legíveis. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados novamente ilegíveis, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

Após a validação da condição de contemplado, o prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, mediante a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio e carta compromisso.

No ato da comunicação ou recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega e quitação do prêmio e carta compromisso, os quais, em conjunto com a cópia do RG e CPF ou CNH constituirão prova de entrega do prêmio, e serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado. Para tal, as Promotoras assumem o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

O prêmio a ser distribuído é pessoal e intransferível e destina-se aos participantes contemplados e será entregue em seu nome, não podendo ser transferido à terceiros.

Caso o participante contemplado esteja impossibilitado de receber o prêmio pessoalmente, por qualquer que seja o motivo, poderá constituir mandatário, mediante procuração, com poderes específicos para tal finalidade.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

As Promotoras não se responsabilizam pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que a contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. REGRAS DE FRUIÇÃO DO PRÊMIO PACOTE DE VIAGEM

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do Contemplado.

O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos. Nenhum menor de idade, ainda que seja emancipado, em hipótese alguma, poderá ser acompanhante.

As Promotoras não garantem o acesso do contemplado e de seu acompanhante ao país de destino, não sendo devida qualquer compensação caso haja qualquer problema na imigração que impossibilite o acesso.

Caso o contemplado tenha algum entrave que o impeça de seguir viagem, o seu acompanhante só poderá seguir viagem mediante autorização escrita do contemplado, avisando a agência responsável nos canais oficiais onde foram realizados os contatos das Promotoras.

Toda a documentação pessoal necessária para a viagem, incluindo documentos de identidade, passaporte e visto (caso necessário), deverá ser apresentada pelo contemplado e seu acompanhante, restando certo de que não poderão as Promotoras serem responsabilizadas se o contemplado e/ou seu acompanhante, por qualquer motivo, não estiverem com a documentação exigida na data da viagem após já terem apresentado esta documentação às Promotoras para recebimento do prêmio.

Caso seja necessária alguma documentação comprobatória relacionada à vacinação ou condição de saúde (p. ex. exames laboratoriais) de acordo com a legislação vigente dos países de partida e destino, é de responsabilidade do contemplado e seu acompanhante a providência e apresentação da comprovação, quando e se solicitado.

É obrigação exclusiva dos contemplados e de seus acompanhantes cumprirem todos os requisitos exigidos pelos órgãos públicos para usufruírem da viagem. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou de seu acompanhante, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras.

O contemplado e seu acompanhante declaram estar cientes das situações abaixo elencadas, dentre as quais, entre outras legalmente admitidas, as Promotoras não se responsabilizarão:

- Por qualquer ato pessoal que o contemplado e/ou seu acompanhante venham a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente.
- Por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros. Por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção e/ou de usufruir do prêmio.
- Pela obtenção dos respectivos passaportes, vistos e demais documentos necessários para usufruir do prêmio.
- Pela realização, organização e promoção da **UEFA Champions League Final 2025**, nem por quaisquer cancelamentos ou alteração de data e local. Em caso de cancelamento do evento, o contemplado receberá o pacote de viagem sem os ingressos.

Em nenhuma destas situações caberá ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras ao Contemplado.

15.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O PACOTE DE VIAGEM

O aeroporto do embarque será preferencialmente o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos–Governador André Franco Montoro. O traslado do contemplado e seu acompanhante até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque /desembarque, porém poderá ocorrer com um ou mais dias antes, a critério único e exclusivo das Promotoras, para garantir a pontualidade do contemplado e de seu acompanhante ao embarque para o destino final, hipótese em que as Promotoras os acomodarão em hotel a ser escolhido a seu exclusivo critério.

A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque do contemplado e de seu acompanhante para o destino final da viagem. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o contemplado perca o traslado de embarque /desembarque oferecidos pelas Promotoras.

Caso o contemplado resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das empresas Promotoras o meio de transporte para esse fim. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.

As datas, horários e o nome do contemplado e/ou de seu acompanhante nas passagens aéreas não poderão ser alterados após emitidas pelas Promotoras.

As Promotoras não liberarão a extensão da viagem ou upgrade da categoria das passagens aéreas ou do hotel, mesmo que os custos e despesas sejam arcados por conta própria do contemplado e seu acompanhante.

Os contemplados serão acomodados em hotel a ser escolhido pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério. Caso algum contemplado decida realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, este ficará integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado venha a sofrer em decorrência desta, não cabendo às empresas Promotoras ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha.

Não estão inclusos no prêmio despesas tais como, mas não se limitando a: excesso de bagagem ou bagagem extra, frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, bebidas alcoólicas, corridas de táxi, compras pessoais, alimentação fora do previsto no roteiro de viagem e/ou demais despesas que não estiverem aqui descritas neste Regulamento, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade das Promotoras e/ou indenização a ser por elas suportada.

As Promotoras não se responsabilizam, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

Caso algum dos itens que compõem o prêmio não seja utilizado pelo contemplado o valor correspondente será desconsiderado, não sendo necessário o recolhimento deste, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

15.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e também a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site da Promoção http://promo.heineken.com.br/estrelapremiada_umbrindeafinal, para consulta de todos interessados. De forma que as empresas Promotoras solicitam dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento, durante o período da participação, caso os participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do site da Promoção, poderão entrar em contato com o SAC da marca Heineken através do 0800 888 1010, e-mail sac@heineken.com.br ou preencher o formulário de contato, disponibilizado na área específica "Fale Conosco" no site da Promoção no endereço http://promo.heineken.com.br/estrelapremiada_umbrindeafinal. O atendimento estará disponível de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/04/2025 às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CYS.NCM.TMP